

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2012

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de análise laboratorial (água e sedimentos), conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

IMPORTANTE:

· Recebimento das Propostas até:

data limite: 23/02/2012 às 09:00 horas

· Abertura da Sessão:

24/02/2012 às 09:00 horas

· Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

· e-mail: licitacoes@fundepag.br

· fac-símile nº: +55(11) 3879 3360

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

PREÂMBULO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
5. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 42.911/98

ANEXO VI MINUTA DE CARTA-PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VII MINUTA PEDIDO DE COMPRA

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2011
CONTRATO FEHIDRO: 117/2011
PROCESSO FUNDEPAG nº 2012.1000

SEÇÃO I

PREÂMBULO

O Senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - **FUNDEPAG**, entidade privada de Utilidade Pública, conforme Lei Estadual nº 6.676/90, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Água Branca, CEP: 05002-062, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº2011.1000, objetivando a contratação de serviços de análises laboratoriais de água e sedimentos, previsto no projeto "Estudo do Reservatório da UHE de Canoas II, Rio Paranapanema, -SP/PR, para fins de sua utilização para piscicultura em tanques rede", conforme contrato firmado com o FEHIDRO sob o nº 117/2011, melhor especificada no Anexo I, que será regida pelo presente edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma abaixo:

1. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de análise laboratorial (água e sedimentos), conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas por e-mail ou fax, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO

4.1 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, conforme disposto na capa deste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por algum órgão público de qualquer esfera de governo ou pela **FUNDEPAG**;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) sejam ou tenham, em seu corpo de colaboradores, algum funcionário ou membro da administração **FUNDEPAG**;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- k) convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. ABERTURA

7.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.2 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, por análise dos documentos relacionados no ANEXO II. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.5 Os documentos solicitados no Anexo II, bem como a Carta-Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (Anexo VI), apresentados separadamente em envelopes lacrados, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio
Gerência Administrativa – Financeira
Rua Dona Germaine Burchard, nº 409 - Água Branca - São Paulo. CEP: 05002-062 - SP.

7.7 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.8 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada.

7.9 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

7.10 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada durante a sessão, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 11.2.

7.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO para a prestação dos serviços, segundo o modelo de Carta-Proposta constante no Anexo VI deste Edital.

8.2 No julgamento da habilitação e das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do certame.

9.1.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em ata da sessão, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a habilitação, a abertura das propostas, e a declaração do vencedor.

9.3.1 A declaração do vencedor compreende o julgamento de habilitação e a análise da proposta, de acordo com as exigências previstas neste edital.

9.5 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a COMISSÃO DE LICITAÇÃO autorizada a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

9.6 Os recursos deverão ser endereçados à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio. Rua Dona Germaine Burchard, nº 409 Água Branca - São Paulo - CEP: 05002-062 - SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.(idem)

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aquele que deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o pedido de compra, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FUNDEPAG pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a FUNDEPAG por período não superior a 02 (dois) anos.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem a possibilidade de defesa prévia do interessado..

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato/, na forma do Anexo.

11.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato/pedido de compra específico, sob pena de sofrer multa e/ou a penalidade de suspensão temporária, conforme item 10.1 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDEPAG.

11.3 A assinatura do contrato/ estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR conforme documentos constantes do Anexo II.

b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/pedido de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

11.4 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o pedido de compra/contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o pedido de compra/contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constam da Minuta anexa a este Edital, Anexo VII.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNDEPAG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse ou de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, com conhecimento dos PROPONENTES da licitação. A FUNDEPAG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da FUNDEPAG, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.9 A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

São Paulo (SP), 30 de Janeiro de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS

As análises serão realizadas no período de janeiro a dezembro de 2012 (doze meses). Caso haja adiamento do início das atividades o laboratório será avisado com antecedência.

Freqüência das análises e parâmetros a serem determinados:

- O laboratório vencedor ficará responsável em retirar na sede do Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios do Médio Paranapanema, situado na Rodovia SP 333 (Assis-Marília), Km 397, Assis/SP, as amostras de água e sedimento para serem analisadas, da seguinte forma:
- Mensalmente 24 amostras de água, em frascos de um litro, para determinação de nitrogênio total, amônia, nitrito, nitrato, fósforo total, fósforo solúvel, clorofila a, alcalinidade e demanda bioquímica de oxigênio (DBO). (Total anual de 288 amostras);
- Mensalmente 24 amostras de água, em frascos de um litro, para determinação de demanda bioquímica de oxigênio (DBO). (Total anual de 288 amostras);
- No primeiro mês (janeiro/2012) e no penúltimo mês (novembro/2012) 12 amostras de sedimento, acondicionadas em sacos plásticos para determinação de carbono orgânico total (COT), fósforo total, nitrogênio total e granulometria.
- Observação: Todas as amostras serão datadas e identificadas, de acordo com o ponto e o local de coleta, e mantidas em caixas térmicas com gelo para entrega ao laboratório.
- O laboratório deverá fornecer os frascos para as coletas.
- As determinações das análises deverão seguir as metodologias preconizadas pela literatura internacional.
- Os resultados devem ser entregues na forma de laudo, especificando a metodologia utilizada, e organizados conforme a identificação das amostras.
- Local de Coleta e Entrega das amostras:

Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios do Médio Paranapanema
Endereço: Rodovia SP 333 (Assis-Marília), Km 397, Assis/SP
Fone: (18)3321-1663/3321-2026
- Horário de retirada das amostras: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- Horário de entrega de resultados: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação deverá ser feita pela entrega de toda a documentação exigida, nos termos seguintes:

1. O PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

2.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

2.1.1.1 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

2.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

2.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

2.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

2.1.7 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito; e

2.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.9 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

2.1.10 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

2.1.11 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;

2.1.12 A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

2.1.13 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

d) Qualificação Técnica:

Atestados de capacidade técnico-profissional da licitante, comprobatório do fornecimento de bens, com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão estar em nome da licitante, ou de seus dirigentes ou, ainda, de seus sócios-proprietários. Quando se tratar de proprietários ou sócios-proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou, do contrato social.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1 O PROPONENTE deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos complementares:

3.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

3.1.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 conforme minuta constante do Anexo V deste Edital;

3.1.3 no caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo VIII;

3.1.4 registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente - se houver;

3.1.5 comprovação de que o PROPONENTE fornece/forneceu, bens ou prestou serviços de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados pelo PROPONENTE, para fins de habilitação a participar do certame, para o seguinte endereço:

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio
Licitações - Rua Dona Germaine Burchard, nº 409 - Água Branca - São Paulo. CEP: 05002-062 - SP.

6. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital - Sanções Administrativas.

7. O PROPONENTE que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentado na forma indicada no item anterior.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O PROPONENTE deverá apresentar, em impresso próprio, Declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

Local e data.

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede à (ENDEREÇO COMPLETO)....., declara, por seu representante legal abaixo identificado, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de licitação nº 01/2011, da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

RG:.....

CPF:.....

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: Em ambos os casos, a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 42.911/98

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório 01/2011, da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa (nome da pessoa jurídica)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de _____.

representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

À
FUNDEPAG

Carta-Proposta

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2011

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para fornecimento de itens conforme discriminado no Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente Pregão.

3. PREÇO

3.1 Pelo fornecimento dos serviços cobraremos a importância de R\$...... (.....) (em algarismos e por extenso), conforme discriminado na planilha de preços que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

3.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Certame.

3.3 O preço proposto contempla todas as despesas incidentes tais como impostos, taxas, frete, etc.).

3.4 O pagamento será feito contra apresentação da respectiva nota fiscal/fatura entregue com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento.

3.5 Desde já declaramo-nos cientes de que a **FUNDEPAG** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Item	Produtos	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1				
2				

TOTAL DA PROPOSTA

Esta planilha deverá ser preenchida de acordo com o Edital, ficando expressamente consignado ainda que:

- em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- a licitante declara, pela presente, expressamente que nos preços contidos na proposta escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame;
- quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem entregues sem ônus adicionais;
- os preços aqui ofertados têm prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- o prazo de entrega dos bens não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido;
- a licitante, pela presente, dá garantia de que os itens serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

ANEXO VII

CONTRATO FUNDEPAG Nº XXX/2012

Pelo presente instrumento particular,

de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, sito na Rua Dona Germaine Buchard, 409, Água Branca, inscrita nos cadastros do CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, por seu Diretor Presidente, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG.3.752.767- SSP-SP- CPF. 721.269.068-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de seus estatutos;

e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ- Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual Nº XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx , bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, representada, na conformidade do Contrato Social, por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xx(nacionalidade)xx, xx(profissão)xx, RG. xx.xxx.xxx e CPF. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**,

resolvem firmar o presente contrato, , tendo entre si justo e contratado o quanto segue:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de análise laboratorial (água e sedimentos), conforme especificações constantes** do EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDEPAG Nº 01/2012 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

2. DO VALOR

2.1- Pela execução dos serviços citados na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxx reais) correspondente ao valor consignado na proposta vencedora, em consonância com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos somente serão realizados após a constatação e aprovação da medição dos serviços pelo responsável designado pela CONTRATANTE. Além disso, para viabilizar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, todos os documentos fiscais correspondentes aos serviços realizados.

2.3 - O valor deste contrato é irrevogável e a CONTRATADA declara que, no preço ofertado, estão incluídos todos os valores, custos e despesas necessários e imprescindíveis à plena execução dos serviços contratados.

3. DA SUFICIÊNCIA DA OFERTA

3.1 - A CONTRATADA ratifica a correção e suficiência de sua proposta apresentada no processo administrativo licitatório nº 01/2012.

4. DO DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA

4.1 – No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma apresentado e sujeita-lo à aprovação da CONTRATANTE, não implicando este detalhamento em nenhuma alteração dos prazos e condições previstos no Edital, seus Anexos e, bem assim, na Proposta da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Em cumprimento às obrigações contratuais caberá à CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação pertinente.

5.1.2- - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local da instalação observe os regulamentos disciplinares de segurança, higiene e medicina do trabalho, impostos pelo Ministério do Trabalho, mantendo o local de trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

5.1.3- Responder pelas instalações e manutenção dos equipamentos de segurança e medicina do trabalho, relativos ao número total de trabalhadores na obra sob sua responsabilidade, de conformidade com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.1.4- Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidente de trabalho, ficando a seu cargo o pagamento das despesas da apólice. Ficará também sob sua exclusiva responsabilidade eventual infortúnio não coberto pelo seguro.

5.1.5- Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, de acordo com as necessidades do serviço, se for constatada sua inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma apresentado, devendo substituir imediatamente funcionário que impeça o bom andamento dos serviços ou que venha a proporcionar um ambiente inadequado à realização dos serviços, citando como exemplo casos de má conduta, providenciando no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação encaminhada pela CONTRATANTE, a retirada do local da instalação, de qualquer preposto ou elemento sob sua responsabilidade, cuja permanência no local foi considerada inconveniente.

5.1.6 - Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativas e civis, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.7 - Cumprir as normas e as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos serviços, mantendo as áreas das mesmas devidamente cercadas, sinalizadas e protegidas, e as contíguas em perfeito estado de limpeza, tudo fazendo para não molestar as atividades exercidas na região das obras.

5.1.8 - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, encarregando-se, às suas expensas, do respectivo transporte, carga e descarga.

5.1.9 - Concluída os serviços deverá a CONTRATADA remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando provisoriamente a obra, o imóvel e as áreas contíguas, em perfeitas condições de limpeza e de uso imediato.

5.1.10 - Manter, desde a efetivação do contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância do local das instalações, evitando sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes da ação humana, ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

5.1.11 - Deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer auto de infração, em que a CONTRATANTE ou terceiros constem como infratores em decorrência do objeto deste contrato, juntamente com o relatório contendo os motivos que ensejaram a autuação.

5.2 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços objeto do presente contrato, pela administração e coordenação dos mesmos e, conseqüentemente, responderá cível e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados e prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3 – Caberá à CONTRATADA e seu representante legal a responsabilidade técnica dos serviços.

6. DOS MATERIAIS

6.1 - Todos os materiais necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.1 - Nos fornecimentos de responsabilidade da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, exigir prova das cargas, testes de materiais e equipamentos e demais análises de quantidade e qualidade, por entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, bem como contratar, com firma ou profissional especializado, serviços de consultoria e assistência técnica, correndo por sua conta todas as despesas.

6.1.2 - Se os materiais, equipamentos e serviços não forem aprovados nos exames mencionados nesta cláusula, as despesas correrão por conta da CONTRATADA, que se obriga também a substituí-los imediatamente.

7. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-contratar, total ou parcialmente, a execução do presente contrato.

8. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de xx (xxxx) dias, contados da assinatura deste contrato.

8.1.2- Os prazos deverão obedecer ao cronograma apresentada pela CONTRATADA.

8.2- No prazo máximo de xxx (xxxx) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá dar início aos serviços estabelecidos no presente instrumento, de sorte que, a partir desta data, passarão a correr os prazos para cumprimento do cronograma apresentado.

9. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

9.1 - As medições para efeito de pagamento, serão realizadas pela CONTRATANTE independentemente de solicitação da CONTRATADA.

9.1.1 - Os valores resultantes das medições realizadas, serão obtidos mediante aplicação dos preços unitários constantes na proposta da CONTRATADA, às quantidades de serviços efetivamente executados.

9.1.2 - Os valores informados, de acordo com o disposto nesta cláusula, estarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que após verificar a execução do serviço descrito na medição, lançará seu parecer quanto a liberação dos recursos para pagamento da fatura.

9.1.3 - Os pagamentos das faturas referentes às medições de serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva medição.

9.1.4 - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da fatura, nota de serviço, recibo ou documento de cobrança equivalente e oficial, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e tributários, através da exibição de cópia de Guia de Recolhimento, devidamente quitadas e relativas ao objeto desse contrato.

9.1.4.1 - Se por ocasião da apresentação do documento fiscal correspondente, não tiver decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e tributários, estes poderão ser apresentados posteriormente e logo após prazo de recolhimento.

9.1.4.2 - A não apresentação dos documentos referidos nesta clausula assegurara à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e os seguintes.

9.1.5 - Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA deverão ser mantidos em carteira, ficando proibida a sua circulação mediante tradição, endosso, cessão ou mandato. A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar pagamento de títulos em poder de terceiros.

10. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

10.1 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer fatura, em caso de mora ou inadimplência da CONTRATADA para com a CONTRATANTE na execução deste contrato.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços objeto deste contrato serão recebidos em caráter provisório em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que executados de acordo com o estabelecido neste contrato e seus respectivos anexos, lavrando-se o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que deverá também ser assinado pela CONTRATADA.

11.2 – O recebimento provisório poderá ser total, parcial ou recusado, fixando-se, em qualquer das hipóteses e em razão da natureza dos problemas constatados, prazo para que as falhas sejam corrigidas, sob pena do ajuizamento da competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será assinado após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório. De qualquer forma, ficará a CONTRATADA vinculada pelo prazo de xxxxxx pelos reparos em razão da execução imperfeita dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e, ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos das cláusulas 12.2 e seguintes, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelas seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a FUNDEPAG por período não superior a 02 (dois) anos.

12.2 - A CONTRATADA será multada em 1% (um por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

12.2.1 – retardamento do início da execução dos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável.

12.2.2 – atraso na prestação dos serviços.

12.2.3 - descumprimento de qualquer cláusula contratual.

12.3 - A contratada será multada em 10% (dez por cento), sobre o valor contratual em caso de:

12.3.1. deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital ou neste contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.3- abandono ou paralização dos serviços ora contratados por período igual ou superior a 05 (cinco) dias corridos;

12.3.4 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

12.3 - Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar a contratada.

13. DA RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente de aviso e /ou notificação, nos seguintes casos:

13.1.1 – Ausência de início dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato;

13.1.2 – Paralisação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE por escrito e por ela aceita;

13.1.3 – Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o cronograma contratual;

13.1.4. – Realização de serviços em desconformidade com as melhores técnicas de mercado e/ou em desconformidade com o Edital e/ou seus Anexos.

13.1.5 – Cessão ou transferência do presente contrato;

13.1.6 – Não atendimento à solicitação da CONTRATANTE em afastar qualquer empregado e /ou preposto do local da prestação dos serviços;

13.1.7 – Inobservância dos projetos, normas ou especificações da CONTRATANTE;

13.1.8 – Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial, falência, protesto, concurso de credores, bem assim a transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que, a juízo da CONTRATANTE, venha prejudicar a execução da obra;

13.1.9 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

13.1.10 – Caracterização de dificuldade financeira que venha refletir em prejuízo ao andamento normal dos serviços.

13.2 – No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, esta responderá por uma multa de caráter não compensatório equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, independentemente da sua responsabilização pela indenização da CONTRATANTE de todos o prejuízo decorrente da rescisão.

13.3 – Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que será elaborado em conjunto um relatório conclusivo para fins de acerto de contas.

13.4 – Nos casos de rescisão amigável do contrato as partes adotarão o mesmo critério do item anterior para fins de acerto de contas.

13.5 – Em caso de concordata da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá manter o contrato se assim entender conveniente.

13.6 – Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do acerto de contas, para se retirar do local e entregá-lo desimpedido.

14. DOS ANEXOS

14.1 - Ficam consideradas partes integrantes do presente contrato os documentos a seguir relacionados:

14.1.1 - Edital de convocação e seus anexos.

14.1.2 - Proposta da contratada.

14.1.3 - Planilha de Preços

15. DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, quando for o caso, quando não for possível resolve-las amigavelmente.

Lavrado o presente contrato, foi ele lido e achado conforme pelas partes contratantes, que o assinam em 2 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para os devidos fins de direito.

São Paulo, xx de xxxxxx de 2012.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO- FUNDEPAG
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.